



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 121/2016-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA LANLINK SOLUÇÕES E
COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, portadora do CNPJ/MF nº. **19.877.285/0001-71**, Email src@lanlink.com.br, Tel (85) 3466-8000, estabelecida à Rua Boris, nº 90, Conjunto 02, Bairro Centro, na cidade de Fortaleza-CE, CEP: 60.060-190 neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, analista de sistema, residente e domiciliado no município de Fortaleza-CE, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 023/2016-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço **global por Lote**, no tipo menor preço, vinculada ao **PROTOCOLO Nº 47169/2016** e **Ata de Registro de Preços 060/2016-MP/PA**, e tem como fundamentos as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES DE ARMAZENAMENTO E BACKUP, BIBLIOTECA DE FITAS E SERVIDOR DE RACK, E SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (LOTE II), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA** e conforme especificações neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DA ESPECIFICAÇÃO

3.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ 192.366,40 (Cento e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**, conforme o disposto na proposta na **Ata de Registro de Preços 060/2016-MP/PA**, pelo fornecimento do objeto, nas especificações, quantidade e preços unitários abaixo:

ITEM	QTD REG	QTD SOLICITADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
11	24	24	Transceptor óptico SFP 8gb SW Marca: IBM Modelo: 8GB SW	R\$ 594,28	R\$ 14.262,72
12	08	08	Transceptor óptico SFP 8gb LW 10km Marca: IBM Modelo: 8GB LW	R\$ 3.093,30	R\$ 24.746,40
13	08	08	Licenças de Atualização para Switch SAN – Marca IBM	R\$ 10.718,91	R\$ 85.751,28
14	32	32	Cabo de Fibra Óptica LC/LC multimodo 5m Marca: IBM	R\$ 66,72	R\$ 2.135,04

I



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

			Modelo: LC/LC		
15	08	08	Cabo de Fibra Óptica LC/LC monomodo 31m Marca: ISCON Modelo: LC/LC 31M	R\$ 158,23	R\$ 1.265,84
16	32	32	Módulo de memória RAM IBM de 8GB para servidor de Lâmina IBM HS22 Marca: LENOVO Modelo: 8GB S	R\$ 518,41	R\$ 16.589,12
17	80	80	Módulo de memória RAM IBM de 8 GB para servidor de Lâmina IBM HS23 Marca: LENOVO Modelo: 8GB SW	R\$ 595,20	R\$ 47.616,00
TOTAL GERAL					R\$ 192.366,40

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.126.1434.8326 – Gestão da Tecnologia da Informação do MPPA

Elemento: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente
3390.39 - O.S.T Pessoa Jurídica

Fonte: 0301 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no Banco: Banco ITAÚ, Agência nº 8789, Conta Corrente nº 37289.-6, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas neste contrato.

5.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.1.1.1. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.1.2. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.1.3. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.1.4. O atesto dessas Notas ocorrerá em até 5 (cinco) dias depois da apresentação.

5.1.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida com valor global com até duas casas decimais.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social e mediante apresentação dos comprovantes de:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 5.1.1. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - 5.1.2. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
 - 5.1.3. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
 - 5.1.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
 - 5.1.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;
 - 5.1.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- 5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada item, quando couber, referentes à alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. O preço é fixo e irremovível

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. A CONTRATADA deve efetuar as entregas dos materiais, equipamentos, licenças e execução dos serviços no prédio do Edifício Sede do Ministério Público – Departamento de Informática, sito na Rua João Diogo, nº 100 – 2º andar, Cidade Velha, Belém, Pará, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento, devendo a entrega ser agendada pelos telefones (91) 4006-3480/3481.

8.2. A CONTRATADA fica obrigada a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

8.3. A entrega dos materiais não poderá exceder a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho. A Contratada deve concluir os serviços de instalação e configuração dos equipamentos e execução do treinamento em um prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da ordem de serviço. A ordem de serviço será emitida



no prazo máximo de 60 (sessenta dias) dias corridos a contar do recebimento definitivos dos equipamentos e softwares necessários para efetuar o serviço.

8.4. O recebimento do **treinamento** pela FISCALIZAÇÃO se dará em uma etapa:

a). Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis a contar da conclusão do treinamento, ocasião em que será feita a conferência, pelo Departamento de Informática, da quantidade de horas ministradas, avaliação da qualidade e verificação da conformidade dos itens exigidos neste instrumento. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do treinamento ministrado, o mesmo será rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor obrigado a refazer o treinamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a verificação do problema, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.5. O recebimento dos **materiais, equipamentos e licenças** pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

a). Em caráter provisório, imediatamente após a entrega do material, representada pela conferência da quantidade e da qualidade do material entregue (esta em sentido da aparência da embalagem) e conformidade com o modelo indicado na proposta comercial;

b). Definitivamente, com a aceitação no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante análise individual, que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no presente Edital.

8.6. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, sendo-lhe, ainda, concedidos 05 (cinco) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

8.7. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.8. A Contratada deve promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade.

8.9. Os profissionais responsáveis pela implantação da solução de storage, da solução de backup e pela execução do treinamento de capacitação da equipe de Informática do MP/PA devem ser certificados pelo fabricante da solução.

8.10. Da garantia

8.10.1. SUPRIMIDO.

8.10.2. Para os itens desta contratação o prazo de garantia será de 12 (doze) meses ou nos casos específicos, devem herdar a garantia do equipamento onde serão instalados. O início da garantia será contado a partir da data do aceite definitivo, e a garantia será prestada remotamente ou on-site, no Departamento de Informática – Ed. Sede do MP/PA (2º Andar) – Rua João Diogo 100 – Belém/PA.

8.10.3. A CONTRATADA deve manter central de atendimento para abertura de chamados no horário de 00:00 às 23:59 horas, de segunda-feira a domingo. A central deve ser acionada por meio de telefone ou site na internet.

8.10.4. A CONTRATADA, no momento da assinatura do contrato, deve fornecer número de telefone e/ou endereço de site na internet ou e-mail da central de atendimento para abertura de chamados.

8.10.5. Os chamados devem ser registrados imediatamente por um dos canais (telefone, e-mail, site ou call-home) e o atendimento deve ser iniciado em até 4 (quatro) horas após a abertura dos mesmos. Os chamados devem ser finalizados em até 2 (dois) dias úteis, contados do momento da abertura dos mesmos. Caso não seja possível solucionar o chamado remotamente, após os 2 (dias) úteis, deve ser disponibilizado atendimento on-site. A CONTRATADA terá 1 (dia) útil para mandar um técnico para o MP/PA e o problema deve ser resolvido em até 2 (dois) dias úteis.



8.10.6. Findo o prazo de 2 (dois) dias úteis, sem a resolução do problema, deve a CONTRATADA disponibilizar equipamento de especificação igual ou superior para operação temporária como substituição do equipamento em conserto, o qual deverá ser avaliada e autorizado por representante do Departamento de Informática, não ultrapassando o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a execução do serviço.

8.10.7. O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Ministério Público do Estado do Pará. Nesse sentido, a garantia deve englobar a remoção dos vícios apresentados pelos equipamentos, materiais, drivers e outros componentes que sejam disponibilizados pelo fabricante dos equipamentos.

8.10.8. Os serviços devem ocorrer de acordo com instruções a serem dadas pelo Departamento de Informática ou por servidor designado para esse fim. A realização dos serviços previstos, a serem efetuados nas dependências do Ministério Público do Estado do Pará, por funcionário da CONTRATADA, deve ser acompanhada por profissional designado pelo Departamento de Informática do Ministério Público do Estado do Pará.

8.10.9. As atividades de prestação de serviços de garantia aos equipamentos devem ocorrer em dias úteis, no período de 8 (oito) às 17 (dezesete) horas.

8.10.10. A CONTRATADA deve indicar, quando da assinatura do contrato, a empresa que prestará os serviços de garantia, com todas as informações necessárias (endereço completo, telefone, fax, e mail (se houver), responsável técnico) através de declaração assinada pelo representante legal da mesma, específica para este pregão. A substituição da empresa indicada para a prestação da garantia on-site somente poderá ser feita mediante comunicação e autorização prévia do Ministério Público do Estado do Pará.

8.11. DOS EQUIPAMENTOS E LICENÇAS

8.11.1 Lote 2 – Item 11: Transceptor óptico SFP 8Gb SW

Este item está relacionado a um componente do switch (IBM SAN24B) já existente na rede SAN do Ministério Público do Estado do Pará.

8.11.1.1. Partes

8.11.1.2. 1 (um) SFP 8 Gbps SW (#2801) para IBM SAN24B (2498-B24).

8.11.2 Lote 2 – Item 12: Transceptor óptico SFP 8Gb LW 10km

Este item está relacionado a um componente do switch (IBM SAN24B) já existente na rede SAN do Ministério Público do Estado do Pará.

8.11.2.1. Partes

8.11.2.2. 1 (um) SFP 8 Gbps LW 10km (#2821) para IBM SAN24B (2498-B24).

8.11.3 Lote 2 – Item 13: Licenças de Atualização para Switch SAN

Este item refere-se às licenças necessárias para a utilização das portas do switch IBM SAN24B.

8.11.3.1 Partes

8.11.3.2 1(um) 8-Port Activation (#7200) para IBM SAN24B (2498-B24).

8.11.4 Lote 2 – Item 14: Cabo de Fibra Óptica LC/LC multimodo 5m

8.11.4.1 Partes

8.11.4.2 1(um) Fibre Cable LC/LC 5m multimode (PN 2498-5605).

8.11.5 Lote 2 – Item 15: Cabo de Fibra Óptica LC/LC monomodo 31m

8.11.5.1 Partes

8.11.5.2 1(um) Fibre Cable LC/LC 31m singlemode (PN 2498-5721).



8.11.6 Lote 2 – Item 16: Módulo de memória RAM IBM de 8,GB para servidor de Lâmina IBM HS22

8.11.6.1 Partes

8.11.6.2 1(um) módulo 8GB RAM (1x8GB, 2Rx8, 1.35V) PC3-10600 CL9 ECC DDR3 1333MHz VLP RDIMM (P/N 00D4985, F/C: A3BU).

8.11.7 Lote 2 – Item 17: Módulo de memória RAM IBM de 8 GB para servidor de Lâmina IBM HS23

8.11.7.1 Partes

8.11.7.2 1(um) módulo 8GB RAM (1x8GB, 2Rx8, 1.5V) PC3-12800 CL11 ECC DDR3 1600MHz VLP RDIMM (P/N 00D4993, F/C: A3BW).

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O presente Instrumento terá vigência de 08 (oito) meses, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.2 Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;

10.3 Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

10.4 Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes

itens:

10.4.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.4.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

10.4.3 Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados;

10.4.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

10.4.5 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do CONTRATO, através de fiscal a ser indicado pelo Departamento de Informática;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

11.1.1 Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas.

11.1.2 Ter as Notas Fiscais atestadas em decorrência da execução do objeto, após a verificação do cumprimento das especificações.

11.1.3 Receber formalmente as notificações de ocorrências de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto para que possa efetuar as correções necessárias.

11.1.4 Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.



11.2 Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

11.2.1 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste instrumento e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para executar o objeto no prazo, no local e horário indicados;

11.2.2 Entregar os equipamentos e manuais e os prospectos em português no prazo, local e horário previstos no Contrato, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa.

11.2.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante.

11.2.4 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público.

11.2.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE durante o prazo contratual, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução deste instrumento.

11.2.6 Cumprir durante a vigência do CONTRATO todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará vigente, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, mantendo durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, apresentando quando solicitado as comprovações de:

11.2.6.1 **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

11.2.6.2 **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da CONTRATADA.

11.2.6.3 **Regularidade Trabalhista.**

11.2.6.4 **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999).**

11.2.7 Quando por problemas técnicos os prazos citados no Contrato não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deve comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas.

11.2.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

11.2.9 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.2.10 Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local entrega do objeto, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente



por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso, devendo os funcionários da empresa contratada apresentarem documentos (RG e CPF) para que seja providenciada a autorização de acesso aos locais indicados na nota de empenho;

11.2.11 Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

11.2.12 Informar ao Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da contratação, tais como: mudança de endereço, razão social, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros.

11.2.13 A CONTRATADA deve fornecer opção de abertura de ocorrências através de sistema via WEB e através de telefone. O sistema via web, deve ser protegido por senha, permitir a abertura de ocorrências, geração automática do número da ocorrência e o envio automático de correio eletrônico (e-mails) para o pessoal envolvido. Os atendimentos referentes à instalação, análise de performance e ajuste de configurações serão realizados mediante agendamento prévio entre o pessoal técnico responsável da CONTRATANTE e da CONTRATADA. Ao término de cada atendimento a CONTRATADA deve gerar relatório descrevendo as atividades realizadas e o tempo gasto para tal, este relatório deve ser aprovado pela CONTRATADA

11.2.14 Cumprir o art. 4º da Resolução nº 37, de 28/04/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, que veda a prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão-de-obra que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores dos órgãos contratantes do Ministério Público da União e dos Estados, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CONTRATO (Para Contratos acima de R\$100.000,00)

12.1. O **Contratado** deverá prestar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato, a garantia de execução do contrato, dentre umas das modalidades prevista no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 9.618,32 (nove mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e dois centavos), correspondente a 5%, (cinco por cento) do valor global do contrato.

12.1.1. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

12.1.2. O Contratado se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.

12.1.3. No caso de Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública a garantia deverá ser prestada antes da assinatura do contrato; no caso de seguro garantia e fiança bancária, a garantia deverá ser prestada no prazo máximo de até 10 dias após a data de assinatura do contrato;

12.1.4. A garantia prestada será retirada definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.1.5. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante.

12.1.6. Em se tratando de modalidade fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1 ADVERTÊNCIA

13.1.1 Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2 MULTA

13.2.1 De 0,1% ao dia, com o máximo de 1,5%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, a cada ocorrência dos casos:

- I. Execução do objeto;
- II. Na substituição do objeto;
- III. Atendimento aos chamados;
- IV. Assistência técnica;
- V. Substituição temporária de produto em mais de trinta dias de conserto.

13.2.1.1 Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para execução ou substituição do objeto, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado.

13.2.2 De 5% sobre o valor total da respectiva nota de empenho, a cada ocorrência dos casos:

- I. Execução parcial do objeto;
- II. Recusa injustificada na substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III. Outras hipóteses inexecução parcial.

13.2.3 De 10% sobre o valor total do respectivo lote, a cada ocorrência dos casos:

- I. Recusa injustificada em iniciar a execução do objeto;
- II. Recusa injustificada na substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.5 Havendo garantia apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo garantia ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

13.3 SUSPENSÃO

13.3.1 Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração e não previstos no item 15.4.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

13.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1 No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Será designado servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

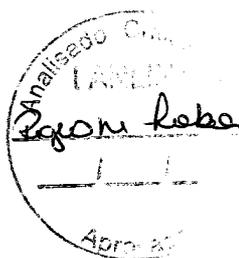
16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 10 de novembro de 2016



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante

LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A

Contratada



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Testemunhas:

1. *Rafael Sampaio*
RG: 7304491

2. *Márcia dos Anjos*
RG: 2429396 SSP/PA

apresente defesa, nos autos do Processo nº 145492011-00/201201389-00, referente à prestação de contas daquela **Secretaria**, no referido período, sob pena de revelia. Belém, 16 de novembro de 2016.
Conselheiro Sérgio Leão – Relator/1ª Controladoria/TCM

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 684/2016/2ª CONTROLADORIA/TCM

(Processo nº 1232032013-00)
De Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora Sara de Oliveira.
O Conselheiro Cezar Colares, do Tribunal de Contas dos Municípios no uso de suas atribuições e com base no art. 67, inciso VII do Ato nº 16/2013 do Regimento Interno do TCM, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Sara de Oliveira, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará, no período de 01/01 a 14/07/2013, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 1232032013-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido período, sob pena de revelia.
Belém, 16 de novembro de 2016.
Conselheiro Cezar Colares – Relator/2ª Controladoria/TCM
Protocolo: 119353

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 31.631 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.
DESIGNAR os servidores **JOSÉ TADEU ALVES PESSOA**, Auditor de Controle Externo – Administração, matrícula nº 0176840; como Presidente, **JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR**, Motorista, matrícula nº 0100375, **LUIZ CLAUDIO DE MORAES MATOS**, Motorista, matrícula nº 0100296 e **RAUL RENATO DOS SANTOS MARQUES**, Motorista, matrícula nº 0100324, para constituírem a Comissão Especial de Baixa/Alienação dos bens patrimoniais considerados inservíveis para este Tribunal.
Protocolo: 119750

PORTARIA Nº 31.632 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.
DESIGNAR a servidora **GISELE MOURA DE QUEIROZ**, Auditor de Controle Externo - Direito, matrícula nº 0100866, para participar como Leloeira no processo nº 2016/50903-6, conforme ampara o Art. 53, da Lei 8.666/93.
Protocolo: 119752

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº TERMO: 02

Nº CONTRATO: 23/2014 (Manutenção preventiva e corretiva nos elevadores do Anexo IV)
OBJETO DO TERMO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original e reajuste de valor.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II da Lei nº 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2016
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/11/2016 A 14/11/2017
VALOR MENSAL: R\$ 2.928,54
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020101- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ 01.032.1455 - 6.267- OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
FONTE DE RECURSOS: 0101- RECURSOS ORDINÁRIOS/EXERCÍCIO CORRENTE
0301- RECURSOS ORDINÁRIOS/EXERCÍCIOS ANTERIORES
NATUREZA DA DESPESA: 3390.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
CONTENÇÃO DE CRÉDITO: 2016ND00223
CONTRATADA: AMG CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA (CNPJ: 00.489.015/0001-65)
ORDENADOR DE DESPESA: LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
Protocolo: 117418

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO Nº 05

CONTRATO: 22/2011
DATA ASSINATURA: 11/11/2016
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor, segundo o IGP-M.
VIGÊNCIA: 15/11/2016 à 15/11/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020101.....Tribunal de Contas do Estado do Pará
01.032.1455 - 6.267.....Operacionalização das Ações Administrativas
Fonte de Recursos: 0101 - Recursos Ordinários/Exercício Corrente
0301 - Recursos Ordinários/Exercício Anteriores
0112 - Patrimonial/Exercício Corrente
Natureza da Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
CONTRATADA: TC COMÉRCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI - EPP
ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, nº 1268 "A", Bairro: São Brás, CEP: 66.063-240, Belém/PA.
CNPJ: 07.679.989/0001-50
TELEFONE: (91) 3366-5100
ORDENADOR: Luis da Cunha Teixeira
Protocolo: 119603

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Nº. DO CONTRATO: 122/2016-MP/PA

Modalidade de Licitação: Adesão nº 010/2016-MP/PA a Ata de Registro de Preços nº 023/2015 do Departamento de Polícia Rodoviária Federal-DPRF.
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa **JOSÉ WANDERLEY SCHMALTZ EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA** (CNPJ: 37.039.427/0001-03).
Objeto: Aquisição de 02 (duas) unidades de Microcâmera - Kit botão/parafuso com emissor e receptor de áudio e vídeo.
Data da Assinatura: 10/11/2016.
Vigência: 16/11/2016 a 15/05/2017
Valor Global: R\$ 28.474,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8323. Elemento de despesa: 4490-52.
Fonte de Recurso: 0101.
Foro: Belém.
Ordenador responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Endereço das Partes: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, CEP: 66015-160, Belém-PA e Rua C-139, nº. 162, Qd. 570, Lt. 05, Bairro Nova Suíça, Cep, CEP: 74.268-165, Goiânia/GO, respectivamente.
Protocolo: 119461

Nº. DO CONTRATO: 121/2016-MP/PA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2016-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**.
Objeto: Aquisição de soluções de armazenamento e backup, biblioteca de fitas e servidor de rack, e serviço de atualização de equipamentos (Lote II).
Data da Assinatura: 10/11/2016.
Vigência: 16/11/2016 a 15/07/2017
Valor Global: R\$ 192.366,40 (Cento e noventa e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326. Elemento de despesa: 3390-39 e 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso: 0301.
Foro: Belém.
Ordenador responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Protocolo: 119456

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 120/2016-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Adesão nº 013/2016-MP/PA à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 0022/2015-COMARA da Comissão de Aeroportos da Região Amazônica.
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa **GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA** (CNPJ: 52.618.139/0030-31).
Objeto: Aquisição de materiais permanentes de informática, 02 (duas) unidades do item 28.
Data da Assinatura: 09/11/2016.
Vigência: 09/11/2016 a 08/11/2017.
Valor Global do Contrato: R\$ 221.600,00 (duzentos e vinte e um

mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326; Elemento de Despesa: 4490-52 ; Fonte: 0101.
Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Marcos Antonio Ferreira das Neves.
Endereço da Contratada: Av. Pirâmide, 661/633/731, bairro El dourado, CEP: 09970-330, Diadema/SP.
Protocolo: 119463

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DA DISPENSA: 037/2016-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa **GTR GRÁFICA E EDITORA LTDA** (CNPJ) 83.875.377/0001-11)
Objeto: Impressão de 500 (quinhentos) exemplares do livro "LIA COMENTADA", visando o atendimento das necessidades do Parquet relacionadas ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF.
Valor Total: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.
Data da Assinatura: 10/11/2016.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.128.1434.8329. Elemento de despesa: 3390-39.
Fonte de Recurso: 0101
Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Protocolo: 119464

Nº DA DISPENSA: 032/2016-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a ATAIDE DE SÁ SERVIÇOS-ME (CNPJ: 17.388.454/0001-84).
Objeto: Prestação de serviço de acesso à Internet de 2 Mbps simétrico com transferência de dados ilimitada e velocidade média mensal de no mínimo 80% da velocidade máxima, incluindo instalação, suporte e manutenção dos serviços e dos equipamentos fornecidos em comodato.
Valor total: - R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: - Atividade: 12101.03.126.1434.8326. Elemento de despesa: 3390-39
Fonte de Recurso: - 0101
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.
Data da Assinatura: 10/11/2016.
Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Protocolo: 119462

APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO NO DO CONVÊNIO: 008/2014-MP/PA NO DO APOSTILAMENTO: 7º

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Polícia Civil do Estado do Pará.
Data de Assinatura: 10/11/2016.
Valor: R\$ 0,00
Justificativa: Prorrogação Ex officio da vigência do Convênio nº 008/2014-MP/PA, até 31 de dezembro de 2016, com base na subcláusula 5.3. do Convênio original, em razão de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério Público do Estado do Pará, em conformidade com a manifestação do fiscal do convênio no Protocolo 44143/2016.
Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Protocolo: 119454

EXTRATO DE APOSTILAMENTO NO DA CT: 027/2013-MP/PA NO DO APOSTILAMENTO: 4º

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa **TALIAN COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA** (CNPJ: 83.888.164/0001-24).
Data de Assinatura: 10/11/2016.
Justificativa: Alteração de dados bancários.
Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Protocolo: 119459

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO NO DO TERMO ADITIVO: 10 NO DO TERMO DE COOPERAÇÃO: 008/2016-MP/PA

Partes: Centrais Elétricas do Pará e Prefeitura Municipal de Ananindeua.
Interveniente: Ministério Público do Estado do Pará.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência.
Data de Assinatura: 10/11/2016
Vigência do Aditamento: 21/12/2016 a 20/12/2017.
Endereço das Partes: Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5, s/n, Bairro: Coqueiro, Belém/PA, e Av. Magalhães Barata, nº 1515, Bairro: Centro, Ananindeua/PA, respectivamente.
Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Protocolo: 119465